COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.26-PE-DIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06180001/26/DIV

Torna-se público que a Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Tecnologia, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Segurança Patrimonial e Trânsito, Secretaria de Agricultura e Pecuária, por meio da Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 08 de setembro de 2026
Horário da sessão pública: 08:30
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Modo de disputa: Aberto
Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.1.1. Para o(s) lote(s) II e III, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços inicial (no mesmo campo do sistema destinado a proposta de preços inicial), Garantia de Proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação (quando a mesma for participar de todos os lotes) ou quando for o caso 1% (um por cento) do valor total estimado do(s) lote(s) ao qual a empresa irá disputar, como requisito de pré habilitação, conforme o estabelecido nos termos do Art. 58, caput e § 1º e Art. 96 da Lei nº 14.133/21. Devendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023).

3.14. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

3.15. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

3.16. A garantia da proposta poderá ser executada:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

3.17. A garantia de manutenção da proposta apresentada na modalidade seguro-garantia será objeto de conferência quanto à sua autenticidade, validade e regularidade mediante consulta eletrônica ao sítio oficial da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo facultado à Administração realizer diligências junto à seguradora emitente ou a outros sistemas oficiais de controle. Coonstatada irregularidade, inexistência de registro, invalidade ou qualquer desconformidade da apólice com as exigências deste edital, a licitante será desclassificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.18. JUSTIFICATIVA: Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de obras, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso são raras as vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração. Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado. Redução de desistências: a garantia atua como uma barreira para desistências de última hora.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa. Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis: a exigência de garantia ajuda a garantir que apenas empresas financeiramente estáveis participem da licitação. Isso reduz o risco de inadimplência. Cobertura de Custos Administrativos: a garantia pode ser utilizada para cobrir custos administrativos associados a preparação e condução da licitação. Em caso de desistência ou descumprimento das regras, a garantia pode ser retida para compensar esses custos. Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais: a garantia também pode ser usada como uma forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do vencedor da licitação. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser executada para cobrir prejuízos. Seleção à Competitividade: a exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório. Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer assinam seus contratos e assumem suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando o objeto do certame, institui a possibilidade de se cobrar a “garantia pela manutenção da proposta”.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. ***Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.***

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.10.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.18. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.10.1.

7.19. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.10.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Varjota/CE, 21 de agosto de 2026.

JOABE CARDOSO FARIAS
Secretaria de Administração
e Planejamento

MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Educação
e Tecnologia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

FRANCISCO EUDES ALVES MESQUITA
Secretaria de Cultura

JOSÉ CARLOS SALES LIRA
Secretaria de Agricultura
e Pecuária

AUGUSTO EDVAN FARIAS
Secretaria de Segurança Patrimonial
e Trânsito

TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Secretaria de Assistência Social

ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Secretaria de Saúde

CARLOS HENRIQUE TOMAZ RIBEIRO
Secretaria de Esporte e juventude

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06180001/26/DIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.26-PE-DIV

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Não obstante a realização de certames anteriores para o mesmo objeto, a Administração optou pela instauração de um novo procedimento licitatório restrito aos itens listados nos DFD's. Essa medida justi ca-se pela impossibilidade de prorrogação dos instrumentos contratuais vigentes, decorrente da recusa de fornecedores em prorrogar as avenças e/ou da perda de vantajosidade dos preços outrora praticados, bem como a necessidade da contratação de novos itens não abrangidos nos contratos vigentes. Destaca-se que os referidos itens não contam com cobertura contratual ativa. Diante do exposto, a presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade do fornecimento e garantir o atendimento ao interesse público.

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ENVELOPE BRANCO 80G 176X250	230.0	Caixa	R$ 36,21	R$ 8.328,30
Especificação: ENVELOPE BRANCO 80g 176x250, cx c/100 unid tipo foto.					
5	ENVELOPE A4	765.0	Pacote	R$ 41,26	R$ 31.563,90
Especificação: Envelope – A4. Cor: branca ou pardo. 24cm x 34cm.Pacote com 100.					
6	ENVELOPE BRANCO 80G 162X229.	287.0	Caixa	R$ 30,49	R$ 8.750,63
Especificação: ENVELOPE BRANCO 80G 162X229, CAIXA C/100 UNIDS TIPO OFÍCIO.					
7	ENVELOPE BRANCO 75G 114mmX229	170.0	Caixa	R$ 35,10	R$ 5.967,00
Especificação: ENVELOPE BRANCO 75g 114x229, cx c/100 unid tipo carta ¼ ofício.					
8	ENVELOPE AMARELO 80G 229X324	313.0	Caixa	R$ 44,10	R$ 13.803,30
Especificação: ENVELOPE AMARELO 80G 229X324, CX C/100 UNIDS TIPO OFÍCIO.					
9	ENVELOPE AMARELO 80G 110X170.	159.0	Caixa	R$ 28,04	R$ 4.458,36
Especificação: ENVELOPE AMARELO 80G 110X170, CAIXA C/100 UNIDS.					
13	ENVELOPE PARDO 80G 110X170	226.0	Caixa	R$ 29,13	R$ 6.583,38
Especificação: ENVELOPE PARDO 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta ¼ ofício.					
16	ENVELOPE PARDO 80g 162x229	227.0	Caixa	R$ 35,14	R$ 7.976,78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Especificação: ENVELOPE PARDO 80g 162x229, cx c/100 unid tipo ½ ofício.					
17	ENVELOPE BRANCO 80G 200X280	248.0	Caixa	R$ 32,17	R$ 7.978,16
Especificação: ENVELOPE BRANCO 80g 200x280, cx c/100 unid tipo ofício.					
23	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80G	242.0	Pacote	R$ 70,11	R$ 16.966,62
Especificação: ENVELOPE GRANDE EM PAPEL KRAFT OURO 80g 310mmx410mm, cx c/ 100 unid.					
24	ENVELOPE PARDO 80G 260X360	496.0	Caixa	R$ 74,61	R$ 37.006,56
Especificação: ENVELOPE PARDO 80g 260x360, cx c/100 unid tipo saco.					
25	ENVELOPE PARDO 80G 200X280	510.0	Caixa	R$ 45,72	R$ 23.317,20
Especificação: ENVELOPE PARDO 80g 200x280, cx c/100 unid tipo ofício.					
Valor total do lote R$ 172.700,19 (cento e setenta e dois mil, setecentos reais e dezenove centavos)					

LOTE II					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
14	PAPEL CARBONO 2 FACE	110.0	Caixa	R$ 40,78	R$ 4.485,80
Especificação: PAPEL CARBONO 2 FACE Cor: Azul. Tamanho: A4 cx/100fls.					
15	PAPEL CARBONO 1 FACE	133.0	Caixa	R$ 38,38	R$ 5.104,54
Especificação: PAPEL CARBONO 1 FACE Cor: Azul. Tamanho: A4 cx/100fls.					
22	PAPEL FOTOGRAFICO HIGH GLOSSY - BRILHO	546.0	Pacote	R$ 49,65	R$ 27.108,90
Especificação: PAPEL FOTOGRAFICO HIGH GLOSSY A4 180 g/m² 210mm x 297mm pacote com 50 folhas.					
26	PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO	50.0	Pacote	R$ 27,02	R$ 1.351,00
Especificação: PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO A4 180 g/m² 210mm x 297mm pacote com 50 folhas.					
Valor total do lote R$ 38.050,24 (trinta e oito mil e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)					

LOTE III					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
2	ARQUIVO MORTO	789.0	Unidade	R$ 11,60	R$ 9.152,40
Especificação: Arquivo Morto . Tipo: Plástico Tamanho : 350x250x130mm					
3	BLOCO DE NOTAS ADESIVOS (post-it) 100 folhas.	266.0	Unidade	R$ 9,15	R$ 2.433,90
Especificação: BLOCO DE NOTAS ADESIVOS (post-it) 100 folhas. Cor: amarela. Dimensões: 76mm x 102mm.Caixa com 5 pacotes.					
4	ETIQUETA AUTO ADESIVA	101.0	Caixa	R$ 208,28	R$ 21.036,28
Especificação: Etiqueta autoadesiva cm formulário continuo 107x36x1, para impressora matricial, branca 4000 etiquetas.					
10	ADESIVO TRANSPARENTE	405.0	Rolo	R$ 95,85	R$ 38.819,25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Especificação: Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Medindo: 45cm X 25mt.					
27	AGENDA TELEFÔNICA DE MESA	55.0	Unidade	R$ 28,04	R$ 1.542,20
Especificação: Tipo Diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente. Lombada costurada ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subsequente. Gramatura mínima da folha 56g/m², formato do miolo em 140 x 200mm.					
Valor total do lote R$ 72.984,03 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos)					

LOTE IV					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
11	Tinta original cor amarelo para impressora HP Ink Tank GT52	750.0	Unidade	R$ 83,55	R$ 62.662,50
Especificação: Tinta original para impressora HP Ink Tank, cor amarelo, código GT52, capacidade aproximada de 70 ml, compatível com linha Ink Tank, produto original.					
12	Tinta original cor magenta para impressora HP Ink Tank GT52	750.0	Unidade	R$ 84,91	R$ 63.682,50
Especificação: Tinta original para impressora HP Ink Tank, cor magenta, código GT52, capacidade aproximada de 70 ml, compatível com linha Ink Tank, produto original.					
18	Tinta original cor ciano para impressora HP Ink Tank GT52	750.0	Unidade	R$ 84,28	R$ 63.210,00
Especificação: Tinta original para impressora HP Ink Tank, cor ciano, código GT52, capacidade aproximada de 70 ml, compatível com linha Ink Tank, produto original.					
33	Tinta original cor preta para impressora HP Ink Tank GT53	750.0	Unidade	R$ 79,58	R$ 59.685,00
Especificação: Tinta original para impressora HP Ink Tank, cor preta, código GT53, frasco com capacidade aproximada de 90 ml, compatível com impressoras HP Ink Tank, como HP Ink Tank 416, tinta original.					
Valor total do lote R$ 249.240,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)					

LOTE V					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
29	Tinta original cor preta para impressora Canon	770.0	Unidade	R$ 105,87	R$ 81.519,90
Especificação: Tinta original para impressora Canon , cor preta, código GI-190BK, frasco com capacidade aproximada de 135 ml, compatível com impressoras Canon MegaTank, como Canon G3110 MegaTank, produto original.					
30	Tinta original cor ciano para impressora Canon GI-190C	770.0	Unidade	R$ 80,46	R$ 61.954,20
Especificação: Tinta original para impressora Canon, cor ciano, código GI-190C, capacidade aproximada de 70 ml, compatível com linha Mega Tank, produto original.					
31	Tinta original cor magenta para impressora Canon GI-190M	770.0	Unidade	R$ 88,95	R$ 68.491,50
Especificação: Tinta original para impressora Canon, cor magenta, código GI-190M, capacidade aproximada de 70 ml, compatível com linha Mega Tank, produto original.					
32	Tinta original cor amarelo para impressora Canon GI-190Y	770.0	Unidade	R$ 91,91	R$ 70.770,70
Especificação: Tinta original para impressora Canon, cor amarelo, código GI-190Y, capacidade aproximada de 70 ml, compatível com linha Mega Tank, produto original.					
Valor total do lote R$ 282.736,30 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)					

LOTE VI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
19	Tinta original amarelo para impressora EPSON T544	1470.0	Unidade	R$ 83,01	R$ 122.024,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Especificação: Tinta original para impressora EPSON, cor amarelo, código T544, com capacidade de 65 ml.					
20	Tinta original ciano para impressora EPSON T544	1470.0	Unidade	R$ 83,03	R$ 122.054,10
Especificação: Tinta original para impressora EPSON, cor ciano, código T544, com capacidade de 65 ml.					
21	Tinta original preta para impressora EPSON T544.	1470.0	Unidade	R$ 79,98	R$ 117.570,60
Especificação: Tinta original para impressora EPSON, cor preta, código T544, com capacidade de 65 ml.					
28	Tinta original magenta para impressora EPSON T544	1470.0	Unidade	R$ 83,43	R$ 122.642,10
Especificação: Tinta original para impressora EPSON, cor magenta, código T544, com capacidade de 65 ml.					
Valor total do lote R$ 484.291,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.300.002,26 (um milhão, trezentos mil e dois reais e vinte e seis centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

1.7.1. Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
1.7.2. A contratação de que trata o objeto deste instrumento, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

1.7.3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;
1.7.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;
1.7.5. No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;
1.7.6. Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;
1.7.7. Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;
1.7.8. Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse procedimento são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

1.7.8.1. O TCU se posicionou no sentido que:

> "Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**" (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

1.7.9. O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

> "***a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos***".

1.7.10. E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no ***Acórdão 2796/2013-Plenário*** ***e no*** **Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara;**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.7.11. No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a "**adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**", e admite que "**a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos**" (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.
1.7.12. O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

> "(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público."

1.7.13. Isto posto, optou-se por adotar um procedimento por lote, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.
2.3. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão. O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 11 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Rua Dr. Luís Saboia, Bairro Caixa D'Água, Varjota-CE, ou em outro local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0301.04.122.0008.2.005 - Funcionamento da Secretaria de Administracao e Planejamento, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903052 - Material de Consumo; 0901.20.606.0055.2.063 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pecuaria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0801.08.122.0137.2.047 - Manutencao Secretaria de Assistencia Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903052 - Material de Consumo; 0802.08.244.0137.2.049 - Bloco da Protecao Social Basica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0802.08.244.0137.2.054 - Primeira Infancia no SUAS - Programa Crianca Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0802.08.244.0137.2.050 - Gestao Descentralizadora dos Programas Bolsa Familia/Cad.Unico-IGD/PBF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1401.13.392.0407.2.073 - Manutencao da Secretaria de Cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0603.12.365.0371.2.028 - Manutencao das Atividadedes da Educacao Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903052 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0603.12.361.0024.2.024 - Manut.e Func.das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%, no(s) elemento(s) de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

despesa(s): 33903052 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0602.12.361.0024.2.021 - Manutencao da Atividades da Rede de Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0602.12.365.0371.2.022 - Manutencao da Rede de Ensino Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0601.12.361.0008.2.014 - Funcionamento da Secretaria de Educacao e Tecnologia, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903052 - Material de Consumo; 1501.27.812.0008.2.077 - Manutencao da Secretaria de e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0702.10.301.0271.2.035 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0701.10.122.0008.2.032 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903052 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1901.06.182.0101.2.080 - Manutencao da Secretaria de Seguranca Publica e Defesa Civil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 06180001/26/DIV

Unidade responsável
Secretaria de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Varjota

Data
17/08/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Varjota, localizada no Ceará, enfrenta um desafio crescente relacionado ao fornecimento adequado de materiais de expediente e materiais correlatos necessários para o funcionamento contínuo e eficiente das diversas Secretarias do Município. A insuficiência de recursos disponíveis diante da demanda crescente por insumos básicos impacta diretamente na capacidade da Administração de oferecer serviços públicos com qualidade e eficiência, elemento essencial para a realização do interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante a realização de certames anteriores para o mesmo objeto, a Administração optou pela instauração de um novo procedimento licitatório restrito aos itens listados nos DFD's. Essa medida justifica-se pela impossibilidade de prorrogação dos instrumentos contratuais vigentes, decorrente da recusa de fornecedores em prorrogar as avenças e/ou da perda de vantajosidade dos preços outrora praticados, bem como a necessidade da contratação de novos itens não abrangidos nos contratos vigentes. Destaca-se que os referidos itens não contam com cobertura contratual ativa. Diante do exposto, a presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade do fornecimento e garantir o atendimento ao interesse público.

A carência na aquisição desses materiais pode resultar na interrupção de serviços essenciais prestados à população, afetando o cumprimento das metas institucionais e operacionais estabelecidas. A aquisição oportuna e adequada desses materiais correlaciona-se diretamente com a eficiência das atividades administrativas e a continuidade do serviço público, objetivos fundamentais nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelas Secretarias, a modernização e eficiência no uso de materiais de expediente, e a adequação legal e administrativa necessária para o cumprimento das funções institucionais. Esses objetivos são alinhados aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Varjota e contribuem para a melhoria geral do desempenho organizacional.

Conclui-se que a contratação dos materiais de expediente é imprescindível para atender à demanda crescente e superar as limitações identificadas, garantindo que os serviços municipais continuem sendo prestados com proficiência e em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa medida é crucial para solucionar o problema identificado, assegurando a eficácia institucional e o interesse público envolvido, conforme a análise integrada do processo administrativo consolidado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao e Planejamen	JOABE CARDOSO FARIAS
Secretaria de Agricultura e Pecuaria	JOSÉ CARLOS SALES LIRA
Secretaria de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Fundo Municipal de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Fundo Municipal de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Fundo Municipal de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Secretaria de Cultura	Francisco Eudes Alves Mesquita
Fundo de Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo de Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo Municipal de Educacao	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo Municipal de Educacao	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Educacao e Tecnologia	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Esporte e Juventude	CARLOS HENRIQUE TOMAZ RIBEIRO
Fundo Municipal de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Secretaria de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Sec. de Seguranca Publica e Defesa Civil	AUGUSTO EDVAN FARIAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a suprir a necessidade de aquisição de materiais de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

expediente e materiais correlatos para atender as diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. Esta demanda é essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas, alinhando-se aos objetivos estratégicos de excelência no serviço público e mantendo os insumos necessários para o funcionamento dinâmico e operacional das secretarias. A ausência de tais materiais comprometeria a eficácia administrativa, influenciando diretamente a produtividade e o desempenho das atividades municipais.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo durabilidade e eficiência, conforme as especificações técnicas mencionadas nos Documentos de Formalização das Demandas (DFD's). A qualidade dos materiais deve ser compatível com as normas de utilização pública, considerando a robustez e a eficiência exigidas pelas atividades administrativas diárias, dentro dos princípios de economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora o uso de um catálogo eletrônico de padronização tenha sido considerado, a análise revelou a ausência de itens totalmente compatíveis com a demanda específica das secretarias, justificando a opção por uma avaliação direta de mercado.

É importante frisar que não há indicação ou vedação explícita de marcas ou modelos, garantido o cumprimento do princípio da competitividade. A escolha de qualquer marca ou modelo está condicionada à justificação técnica das características essenciais que melhor responda às necessidades identificadas. Reforça-se que os materiais solicitados não são classificados como bens de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021, obedecendo ao critério de aquisição de bens comuns e necessários para a atuação pública eficiente.

A entrega eficiente dos materiais e a garantia técnica desses bens são implícitas na expectativa de execução do contrato, visando a máxima eficácia sem incorrer em custos administrativos elevados. Critérios de sustentabilidade também são integrados, favorecendo a aquisição de produtos com materiais recicláveis e menor geração de resíduos, quando compatíveis com a necessidade operacional. Durante o levantamento de mercado, será essencial avaliar a capacidade dos fornecedores em atender a esses critérios, verificando a adequação técnica e a flexibilidade possível, sempre que se mostrar relevante para potencializar a competitividade e manter o foco na real demanda.

Os requisitos delineados neste documento encontram fundamentação nas necessidades apresentadas nos DFD's, respeitando a legislação vigente e, especificamente, os arts. 5º, 18 e, quando pertinente, o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Esses elementos servirão como base objetiva para o levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais economicamente vantajosa para a administração, conforme o que preconiza o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, constitui um alicerce essencial no planejamento da contratação do objeto, que é a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

"aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos" para as Secretarias do Município de Varjota-CE. Essas atividades visam prevenir práticas antieconômicas, oferecendo uma base sólida para a solução contratual ideal, em alinhamento com os princípios dos arts. 5º e 11 da mesma lei, garantindo neutralidade e sistematicidade nos processos.

A análise realizada permitiu determinar que o objeto da contratação são bens consumíveis, conforme identificado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", que especifica a aquisição necessária para manutenção das atividades regulares das secretarias municipais.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a diversas contratações similares de outros órgãos, com valores ajustados de acordo com os índices de atualização de preços recentes. Fontes públicas como Sistemas de Coletas de Preços, Internet e Portais de Compras Públicas forneceram parâmetros adicionais, confirmando a competitividade dos preços observados. Inovações identificadas incluem opções de compra a granel que promovem economia e sustentabilidade, com embalagens recicláveis.

Alternativas comparadas para a aquisição dos bens consumíveis contemplaram a análise de diferentes fornecedores e a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços, avaliando as condições de aquisição, preço, e vantagens referentes à durabilidade dos materiais oferecidos. Os critérios técnicos e econômicos foram priorizados, considerando viabilidade operacional e impacto sustentável.

Inicialmente, a adesão a Atas de Registro de Preços foi considerada vantajosa principalmente pela eficiência em termos de custo e flexibilidade. No entanto, após análise mais aprofundada, indicou-se que a alternativa mais vantajosa para atender ao caráter contínuo do fornecimento é através de uma licitação tradicional. Este método assegura maior controle e previsibilidade no fornecimento dos materiais, o que é crítico para manter a continuidade das operações nas secretarias do município.

Conclui-se que a abordagem mais eficiente é a realização de uma licitação tradicional, garantindo competitividade e transparência conforme determinação dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta recomendação assegura que o fornecimento contínuo de materiais essenciais não seja interrompido, sustentando a eficiência no uso de recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de expediente e correlatos, destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação". Esta aquisição visa atender de forma eficaz e contínua às operações administrativas essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos.

Com base na "Descrição dos Requisitos da Contratação", a especificação técnica desses materiais observa critérios de qualidade e durabilidade, assegurados por fornecedores capacitados, conforme o "Levantamento de Mercado". O processo de aquisição prevê a entrega regular e a garantia de que os materiais atendam às normas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de padronização e eficiência, otimizando a utilização de recursos públicos.

A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico evidencia a busca pela economicidade e transparência, primando pela competitividade do processo licitatório. Esta solução é compatível com os princípios da eficiência e do interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que os materiais adquiridos supram adequadamente as necessidades identificadas, promovendo a economicidade e a funcionalidade administrativa. A viabilidade técnica e econômica da presente solução é respaldada pelo levantamento de mercado realizado, que confirma a capacidade de fornecimento pelas empresas do setor.

Em conclusão, a solução atende plenamente os objetivos da contratação, sendo a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente para o município, sem a necessidade de dispensas previstas, dado o critério de vantajosidade e a concorrência identificada no estudo de mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ENVELOPE BRANCO 80G 176X250	230,000	Caixa
2	ARQUIVO MORTO	789,000	Unidade
3	BLOCO DE NOTAS ADESIVOS (post-it) 100 folhas.	266,000	Unidade
4	ETIQUETA AUTO ADESIVA	101,000	Caixa
5	ENVELOPE A4	765,000	Pacote
6	ENVELOPE BRANCO 80G 162X229.	287,000	Caixa
7	ENVELOPE BRANCO 75G 114mmX229	170,000	Caixa
8	ENVELOPE AMARELO 80G 229X324	313,000	Caixa
9	ENVELOPE AMARELO 80G 110X170.	159,000	Caixa
10	ADESIVO TRANSPARENTE	405,000	Rolo
11	Tinta original cor amarelo para impressora HP Ink Tank GT52	750,000	Unidade
12	Tinta original cor magenta para impressora HP Ink Tank GT52	750,000	Unidade
13	ENVELOPE PARDO 80G 110X170	226,000	Caixa
14	PAPEL CARBONO 2 FACE	110,000	Caixa
15	PAPEL CARBONO 1 FACE	133,000	Caixa
16	ENVELOPE PARDO 80g 162x229	227,000	Caixa
17	ENVELOPE BRANCO 80G 200X280	248,000	Caixa
18	Tinta original cor ciano para impressora HP Ink Tank GT52	750,000	Unidade
19	Tinta original amarelo para impressora EPSON T544	1.470,000	Unidade
20	Tinta original ciano para impressora EPSON T544	1.470,000	Unidade
21	Tinta original preta para impressora EPSON T544.	1.470,000	Unidade
22	PAPEL FOTOGRAFICO HIGH GLOSSY - BRILHO	546,000	Pacote
23	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80G	242,000	Pacote
24	ENVELOPE PARDO 80G 260X360	496,000	Caixa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
25	ENVELOPE PARDO 80G 200X280	510,000	Caixa
26	PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO	50,000	Pacote
27	AGENDA TELEFÔNICA DE MESA	55,000	Unidade
28	Tinta original magenta para impressora EPSON T544	1.470,000	Unidade
29	Tinta original cor preta para impressora Canon	770,000	Unidade
30	Tinta original cor ciano para impressora Canon GI-190C	770,000	Unidade
31	Tinta original cor magenta para impressora Canon GI-190M	770,000	Unidade
32	Tinta original cor amarelo para impressora Canon GI-190Y	770,000	Unidade
33	Tinta original cor preta para impressora HP Ink Tank GT53	750,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ENVELOPE BRANCO 80G 176X250	230,000	Caixa	36,21	8.328,30
2	ARQUIVO MORTO	789,000	Unidade	11,60	9.152,40
3	BLOCO DE NOTAS ADESIVOS (post-it) 100 folhas.	266,000	Unidade	9,15	2.433,90
4	ETIQUETA AUTO ADESIVA	101,000	Caixa	208,28	21.036,28
5	ENVELOPE A4	765,000	Pacote	41,26	31.563,90
6	ENVELOPE BRANCO 80G 162X229.	287,000	Caixa	30,49	8.750,63
7	ENVELOPE BRANCO 75G 114mmX229	170,000	Caixa	35,10	5.967,00
8	ENVELOPE AMARELO 80G 229X324	313,000	Caixa	44,10	13.803,30
9	ENVELOPE AMARELO 80G 110X170.	159,000	Caixa	28,04	4.458,36
10	ADESIVO TRANSPARENTE	405,000	Rolo	95,85	38.819,25
11	Tinta original cor amarelo para impressora HP Ink Tank GT52	750,000	Unidade	83,55	62.662,50
12	Tinta original cor magenta para impressora HP Ink Tank GT52	750,000	Unidade	84,91	63.682,50
13	ENVELOPE PARDO 80G 110X170	226,000	Caixa	29,13	6.583,38
14	PAPEL CARBONO 2 FACE	110,000	Caixa	40,78	4.485,80
15	PAPEL CARBONO 1 FACE	133,000	Caixa	38,38	5.104,54
16	ENVELOPE PARDO 80g 162x229	227,000	Caixa	35,14	7.976,78
17	ENVELOPE BRANCO 80G 200X280	248,000	Caixa	32,17	7.978,16
18	Tinta original cor ciano para impressora HP Ink Tank GT52	750,000	Unidade	84,28	63.210,00
19	Tinta original amarelo para impressora EPSON T544	1.470,000	Unidade	83,01	122.024,70
20	Tinta original ciano para impressora EPSON T544	1.470,000	Unidade	83,03	122.054,10
21	Tinta original preta para impressora EPSON T544.	1.470,000	Unidade	79,98	117.570,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
22	PAPEL FOTOGRAFICO HIGH GLOSSY - BRILHO	546,000	Pacote	49,65	27.108,90
23	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80G	242,000	Pacote	70,11	16.966,62
24	ENVELOPE PARDO 80G 260X360	496,000	Caixa	74,61	37.006,56
25	ENVELOPE PARDO 80G 200X280	510,000	Caixa	45,72	23.317,20
26	PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO	50,000	Pacote	27,02	1.351,00
27	AGENDA TELEFÔNICA DE MESA	55,000	Unidade	28,04	1.542,20
28	Tinta original magenta para impressora EPSON T544	1.470,000	Unidade	83,43	122.642,10
29	Tinta original cor preta para impressora Canon	770,000	Unidade	105,87	81.519,90
30	Tinta original cor ciano para impressora Canon GI-190C	770,000	Unidade	80,46	61.954,20
31	Tinta original cor magenta para impressora Canon GI-190M	770,000	Unidade	88,95	68.491,50
32	Tinta original cor amarelo para impressora Canon GI-190Y	770,000	Unidade	91,91	70.770,70
33	Tinta original cor preta para impressora HP Ink Tank GT53	750,000	Unidade	79,58	59.685,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 1.300.002,26 (um milhão, trezentos mil e dois reais e vinte e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Nesta análise preliminar, é verificado se a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, especialmente considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

A análise da possibilidade de parcelamento aponta que o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia no processo administrativo orienta a contratação em lote, demonstrando que o mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas. Isso possibilita maior competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais e permite a fragmentação que pode facilitar o aproveitamento do mercado local, bem como gerar ganhos logísticos, conforme verificado em pesquisa de mercado e demandas específicas dos setores envolvidos.

Considerando que o parcelamento em lotes proporciona flexibilidade e aproveitamento de diferentes capacidades de fornecedores, a licitação por lotes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mostra-se vantajosa, pois potencializa a competitividade e assegura eficiência na gestão contratual. Tal abordagem, em vez da execução integral, permite atender de maneira mais precisa às necessidades específicas das Secretarias do Município, também minimizando riscos de concentração de mercado.

Os impactos na gestão e fiscalização são importantes. Optar pela execução consolidada simplifica a gestão contratual e assegura responsabilidade técnica centralizada, enquanto a licitação por lotes, embora aprimorando o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumenta a complexidade administrativa. No entanto, a capacidade institucional do Município de Varjota/CE é suficiente para gerenciar essa complexidade, conforme as diretrizes de eficiência do art. 5º, demonstrando a viabilidade do parcelamento.

Portanto, recomenda-se que a alternativa mais vantajosa para a presente contratação seja a licitação por lotes. Esta abordagem maximiza a competitividade e a economicidade (arts. 5º e 11), alinhando-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e aos critérios delineados no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo a escolha estratégica para atender às demandas diversas do Município de Varjota/CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento da Administração Pública é fundamental para antecipar demandas, otimizar o orçamento e assegurar coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa adquirir materiais de expediente e correlatos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), reforçando o compromisso com a antecipação de demandas e a otimização dos recursos, promovendo economicidade e competitividade. Este alinhamento pleno contribui para resultados vantajosos e amplia a competitividade, em consonância com o artigo 11, além de garantir transparência no planejamento e adequação aos resultados pretendidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados às diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, são significativos, centrando-se na otimização dos recursos institucionais conforme permitido pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentado na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na solução escolhida após extensa pesquisa de mercado, este estudo técnico preliminar visa servir de base robusta para a elaboração do termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e posteriores avaliações da contratação.

Entre os principais resultados previstos, destaca-se a redução de custos operacionais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

através de uma melhor gestão de insumos, alinhando-se ao princípio da economicidade do art. 5º, bem como ao aumento da eficiência por meio da regularização de fornecimento e controle de inventário, que minimiza o desperdício e retrabalho. A contratação planejada permitirá o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, através da racionalização de tarefas e capacitação pontual dos servidores envolvidos, assegurando que os materiais adquiridos sejam utilizados de forma eficaz.

Além disso, a implementação de uma estratégia bem fundamentada favorecerá a diminuição dos custos por unidade adquirida, promovendo ganhos de escala e, potencialmente, uma economia significativa para os cofres públicos. Este ganho financeiro, embasado no princípio da competitividade explicitado no art. 11, é um reflexo direto das estratégias de compra por lote, conforme o critério de apuração definido, que otimiza o poder de negociação da administração junto aos fornecedores, garantindo preços mais competitivos e vantajosos.

Para contratações que envolvem serviços contínuos de fornecimento, poderá ser aplicado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou equivalente, assegurando que todos os resultados sejam acompanhados de perto através de indicadores quantificáveis, como a percentagem de economia obtida ou as horas de trabalho reduzidas. Esses indicadores não apenas comprovam os benefícios projetados, mas também sustentam a eficiência continuada da contratação, oferecendo uma base sólida para qualquer relatório final. Assim sendo, os resultados pretendidos justificam plenamente o dispêndio público, promovendo eficiência e garantindo o melhor uso dos recursos disponíveis, em consonância com os objetivos institucionais e o que estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de interesse público, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas poderão integrar o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais quando necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos e justificados por sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências quando aplicadas serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao Estudo Técnico Preliminar, seguindo as normas da ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, trazendo riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, poderá ser abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, seja no uso de ferramentas ou em boas práticas, assegurará os resultados previstos no art. 11. Essa capacitação será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, incluindo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

normas da ABNT. Essas providências poderão integrar o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, conforme estipula o art. 5°.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da natureza da contratação, voltada para a aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, requer uma avaliação atenta entre a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) ou pela contratação tradicional. A decisão se fundamenta na descrição da necessidade da contratação e na consideração da solução como um todo.

Apesar das vantagens do SRP em termos de economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, a contratação tradicional (licitação específica) pode ser considerada mais **adequada** para o caso presente. Esta escolha se justifica pela natureza de fornecimento contínuo dos materiais de expediente, o que requer lotes bem definidos e a segurança jurídica imediata que uma licitação específica proporciona, atendendo assim diretamente aos princípios de eficiência e economicidade conforme o art. 5° da Lei n° 14.133/2021. A contratação tradicional também garante maior precisão no controle dos quantitativos adquiridos e possibilita um atendimento mais ajustado às necessidades pontuais das secretarias, que podem variar ao longo do tempo.

Assim, a escolha pela contratação tradicional se mostra mais **adequada** ao otimizar a aquisição de recursos, promovendo eficiência, agilidade e competitividade, e atendendo de maneira direta ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos'. Esta abordagem permite um alinhamento mais fino com as demandas constantes, ao mesmo tempo que maximiza a transparência e segurança jurídica na execução dos contratos, conforme preconizado pelos artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de materiais de expediente e correlatos, conforme delineado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', deve ser analisada de forma criteriosa, considerando os diversos aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos envolvidos. De acordo com a Lei n° 14.133/2021, especialmente os artigos 5°, 15 e 18, §1°, inciso I, é essencial avaliar se a natureza do objeto, geralmente caracterizada por fornecimento contínuo e baixo grau de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

complexidade técnica, apresenta compatibilidade com a participação consorciada. Notoriamente, materiais de expediente não demandam a soma de capacidades técnicas distintas, como ocorre em obras complexas ou serviços especializados, tornando a participação de consórcios **incompatível**.

Dessa forma, a simplicidade e a economicidade inerentes à contratação de um fornecedor único trazem claras vantagens administrativas e operacionais. O gerenciamento, fiscalização e execução se tornam mais ágeis e eficientes, alinhados aos objetivos de economicidade e legalidade descritos no art. 5º. Ainda, conforme identificado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', tal estrutura mais linear favorece a competitividade e não compromete a isonomia entre os licitantes, garantindo segurança jurídica.

Por outro lado, a admissão de consórcios implicaria em acréscimos exigidos na habilitação econômico-financeira, que, salvo para microempresas, necessitam de um incremento de 10% a 30%. O aumento na complexidade da gestão e fiscalização, somado ao risco potencial de comprometer a integridade da execução, não se mostra coerente com os 'Resultados Pretendidos' pela Administração, especialmente quando a eficiência é um princípio fundamental da contratação pública. Apesar de o art. 15 admitir a participação de consórcios sob determinadas condições, a análise aqui desenvolvida, amparada no desempenho eficiente e econômico da contratação, sustenta sua vedação.

Conclui-se, portanto, que a vedação à participação de consórcios nesta contratação é a mais **adequada** para garantir, além da eficiência e economicidade, a segurança jurídica exigida por nosso ordenamento. Esta decisão está tecnicamente fundamentada no ETP, privilegiando a economicidade, a legalidade e o interesse público, conforme os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao planejar a aquisição de materiais de expediente e correlatos, é fundamental analisar contratações correlatas e interdependentes previamente realizadas, em andamento ou futuras, com o propósito de assegurar que a solução proposta se encontre em sinergia com outras necessidades da Administração. Essa abordagem permite ganhos de eficiência, melhor alocação de recursos e mitigação de riscos desnecessários, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, observar contratações correlatas pode facilitar a padronização e a economia de escala em conformidade com o art. 40, inciso V, da mesma lei, evitando desperdícios e promovendo otimização na gestão pública.

A análise das contratações passadas, atuais e futuras revela que não há contratos em vigor ou planejados que compartilhem semelhanças técnicas ou quantitativas significativas com a aquisição de materiais de expediente. Também não foram identificados contratos que demandem substituição ou ajustes específicos para viabilizar uma transição organizada e alinhada à aquisição pretendida. Além disso, não existem elementos que indiquem a necessidade de recursos ou infraestruturas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

adicionais que possam ser consideradas interdependentes para a execução deste contrato. Essa análise sugere que a nova demanda pode ser contratada de forma autônoma, sem necessidade de sinergia com outros contratos vigentes ou planejados.

Com base na avaliação realizada, conclui-se que não há necessidade de ajustes nos quantitativos e nos requisitos técnicos em relação a outras contratações. Consequentemente, o planejamento segue sem a dependência de adequações, estando alinhado com a necessidade identificada e, portanto, não exigindo providências adicionais ou mudanças estruturais na contratação. A solução proposta é, portanto, independente de contratações correlatas e interdependentes, o que simplifica o processo licitatório em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na aquisição de materiais de expediente e correlatos para atender as Secretarias do Município de Varjota-CE, os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto, como a geração de resíduos sólidos não recicláveis, consumo de recursos naturais e energia, são fatores relevantes que precisam ser mitigados para assegurar a sustentabilidade do processo de aquisição. É essencial considerar o uso de produtos que possuam certificação, como o selo Procel A, para garantir economia de energia durante o uso, alinhando-se com as disposições de planejamento sustentável e eficiência previstas na Lei nº 14.133/2021. A avaliação das opções de materiais deverá considerar a aplicação de insumos biodegradáveis e a implementação de programas de logística reversa, especialmente para itens como toners e cartuchos, possibilitando a reciclagem e reduzindo o impacto dos resíduos no meio ambiente.

A partir do levantamento de mercado, as soluções que oferecem menor impacto ambiental também devem ser analisadas considerando a análise do ciclo de vida dos produtos, promovendo o planejamento sustentável conforme o art. 12 da Lei. As medidas mitigadoras propostas, como a escolha de materiais que consumam menos recursos e que sejam recicláveis, são **essenciais** para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da contratação. A implementação das medidas deverá ser capaz de atender à competitividade e proporcionar à Administração a proposta mais vantajosa, conforme art. 11, garantindo que os requisitos de baixo consumo de recursos sejam atendidos sem criar barreiras indevidas para a concorrência.

Finalmente, essas medidas são fundamentadas tecnicamente e consideradas **essenciais** para a otimização dos recursos e o cumprimento dos resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso dos materiais adquiridos. Em casos onde não houver impactos ambientais significativos, é necessário fundamentar essa ausência considerando bens de uso imediato e suas características inerentes, sempre com o objetivo de manter a eficiência e a sustentabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise consolidada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra, de forma clara e fundamentada, que a contratação proposta para a aquisição de materiais de expediente e correlatos mostra-se viável e indispensável para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. A partir das pesquisas de mercado realizadas, observou-se que as soluções tecnológicas e metodológicas disponíveis promovem eficiência e economicidade, alinhando-se aos princípios do interesse público e da vantajosidade, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. As estimativas de quantidades e valores, detalhadas em seções anteriores, foram elaboradas de modo a refletir os consumos prováveis, garantindo aderência ao preceito de planejamento estratégico estabelecido no art. 40 da referida lei.

A contratação por pregão eletrônico, modalidade escolhida, permite uma ampliação da competitividade e transparência do processo licitatório, assegurando efetividade na seleção da melhor proposta. Nesse contexto, os resultados pretendidos, como a otimização dos recursos financeiros e o atendimento integral das demandas municipais, são viabilizados pela escolha criteriosa dos fornecedores e pela especificação detalhada das condições de fornecimento e execução, conforme as diretrizes do termo de referência (art. 6º, inciso XXIII).

Por fim, a contratação proposta é recomendada, pois se alinha corretamente às diretrizes legais específicas, fortalecendo a governança e eficiência do gasto público, tal como previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Esta conclusão reflete a adequação das soluções ao atendimento das necessidades identificadas, sendo a decisão pelo prosseguimento imprescindível para a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias, servindo como base fundamental para a autoridade competente quanto à formalização do processo de contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.26-PE-DIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06180001/26/DIV

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 06180001/26/DIV e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015.26-PE-DIV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de agosto de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação XXXXXXXXX;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da CONTRATANTE na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Varjota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Varjota/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____